



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

## MEDIAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL:

### Compreender, Fortalecer e Aprimorar o SUAS.

**1ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã**

Promotor de Justiça titular: *Dr. Gabriel da Costa Rodrigues Alves*

*Iniciado em Novembro/2015 na Região Sul-Fronteira de Ponta Porã/MS.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 127 da Constituição Federal)**

- 1-) DEFESA DA ORDEM JURÍDICA;
- 2-) DEFESA DO REGIME DEMOCRÁTICO;
- 3-) DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS  
INDISPONÍVEIS;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Artigo 129, inciso II da Constituição Federal: é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Constituição Federal - art. 203.** A assistência social **será** prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a **proteção** à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o **amparo** às crianças e adolescentes carentes; III - a **promoção** da integração ao mercado de trabalho; IV - a **habilitação** e **reabilitação** das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a **garantia** de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Lei n. 8.742/93 – LOAS**

**Artigo 1º.** A Assistência Social, **direito do cidadão** e **dever do Estado**, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Artigo 31.** Cabe ao **Ministério Público** zelar pelo **efetivo respeito** aos direitos estabelecidos nesta Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

## Questionamentos ao Ministério Público

1. Como garantir esse efetivo respeito?
2. Como agir?
3. Como ser efetivo e eficiente?

Trata-se de uma imposição legal ao Ministério Público: zelar pelo **efetivo** **respeito** aos direitos estabelecidos nesta Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Dificuldades da atuação tradicional (de gabinete,  
aristocrática, cartorial):

- ✓ compreensão dos fundamentos da gestão pública;
- ✓ conhecimento técnico da área-fim;
- ✓ timing da investigação;
- ✓ timing da judicialização;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Resultados da atuação Cartorial

- resolutividade baixa no enfrentamento das demandas;
- responsabilização generalizada de agentes públicos;
- distanciamento da gestão dos órgãos de controle e avaliação (no caso do MP);
- Serviço Socioassistencial mal prestado;
- Aumento da vulnerabilidade social;
- Desrespeito à Constituição e às Leis;
- Crise de legitimidade do Estado;





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

### Objetivo Geral

O presente projeto visa criar um espaço democrático de diferentes esferas do governo a fim de legitimar a **solução consensual** das demandas socioassistenciais existentes em cada território. Por meio de reuniões e encontros com os principais atores envolvidos no **funcionamento e fiscalização** do Sistema Único de Assistência Social, cria-se uma instância de discussão interinstitucional como estratégia de **superação do viés da política partidária**, priorizando-se a **melhor solução técnica** dentre as possibilidades estruturais da rede de assistencial social para o enfrentamento dos problemas socioassistenciais constatados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

## 1. Objetivos Específicos

- a) **Corresponsabilizar** os agentes públicos *lato sensu* ligados direta ou indiretamente ao funcionamento e fiscalização do SUAS **pelas decisões** acerca dos problemas socioassistenciais existentes em seu território (gestores municipais e estaduais; equipe técnica; Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS; Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS; Ministério Público; Poder Legislativo; Conselhos Profissionais de Classe; comunidade).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

b) Aprofundar o conhecimento acerca das bases, sistematização e objetivos do Sistema Único de Assistência Social em relação aos operadores, fiscalizadores e usuários do sistema;

c) Priorizar o debate técnico na tomada de decisões;

d) Diminuir os impactos negativos oriundos da (des)continuação da política de assistência social a cada troca de gestão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e) Aprimorar a gestão e o controle do Sistema por meio de

debate intersetorial na construção das decisões estruturantes;

f) Estimular, apoiar e difundir as boas práticas e processos de

trabalhos eficientes – capacitação permanente;

g) Enfrentamento de problemas socioassistenciais pontuais e específicos da Região Sul-Fronteira e de cada território socioassistencial;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

h) **Defender**, a partir da **correta compreensão**, os pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (**Princípios e Diretrizes** – Princípios: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; universalização dos direitos sociais, respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária; igualdade de direitos no acesso ao atendimento; divulgação ampla dos benefícios, serviços e programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão; Diretrizes: descentralização político-administrativa para E, DF e M – comando único em cada esfera de governo; participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e controle das ações; primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

- i) Fomentar o “pertencimento social” do Sistema Único de Assistência Social por meio do aprimoramento do controle social;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

## 2. Metas/Resultados

- a. Garantir efetividade dos instrumentos de gestão (Plano de Assistência Social; Pacto do Aprimoramento do SUAS; Orçamento; Processo de Acompanhamento (Plano de Providências e Planos de Apoio); Gestão da Informação (Cadúnico; sistemas de monitoramento; Censo SUAS) e Gestão do Trabalho (inovação prevista na NOB/SUAS 2012 – concurso público; ambiente de trabalho saudável e adequado; plano de cargos e salários; definição de processos de negociação no ambiente institucional);
- b. Tornar realidade a organização dos serviços regionalizados de assistência social na Região Sul Fronteira de Ponta Porã;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

- c. Aprimorar a gestão de cada território a partir das proposições/pactuações visando à melhoria dos processos de trabalho;
- d. Realizar diagnósticos permanentes acerca das condições de funcionamento do sistema – controle e avaliação;
- e. Instituir espaço de interlocução entre os gestores, a sociedade e o sistema de justiça;
- f. Diminuir a judicialização desestruturante do Sistema Único de Assistência Social;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

## Temas já abordados nas reuniões de Mediação

1. Estrutura organizacional das SMAS (regimento interno; organograma);
2. Aprovação de Lei Orgânica da Assistência Social em cada município;
3. Acompanhar a frequência dos servidores municipais nos eventos disponibilizados por meio do CapacitaSuas;
4. Diagnóstico das equipes dos CREAS e dos respectivos planos de ação;
5. Instituição de Plano de Ação voltado à pessoa com deficiência e seus familiares;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã  
Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

6. Instituição, no âmbito municipal, de legislação correlata ao novo marco regulatório – Lei Federal n. 13.204/2015;
7. Capacitação realizada pela equipe da Sedhast voltado ao controle social;
8. Conselhos Municipais de Assistência Social (atualização/adequação dos regimentos internos e organograma; autonomia do Conselho; apresentação dos planos de ações e agenda; aproximação Conselho x Ministério Público);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Objetivo da apresentação do Projeto de**  
**Mediação Socioassistencial: pactuar na CIB**  
a **participação/adesão** do Estado e dos  
Municípios da Região Sul-Fronteira de  
Ponta Porã no projeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Obrigação assumida a partir da**  
**pacutação na CIB: participar, discutir,**  
**pactuar e dar cumprimento às pactuações**  
**perante todos os participantes da**  
**Comissão de Mediação.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Pactuar**: fazer pacto; aceitar; não se opor; decidir, combinando ou ajustando com outros. **Pressupõe diálogo e consenso!**

Diversos de **deliberar** (sinônimo de decretar, julgar, sentenciar)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Na Mediação Sanitária não se delibera,**

**pactua-se!!!!**

**O SUAS É NOSSO!!!!!!**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã

Curadoria dos Direitos Constitucionais do Cidadão

**Precisamos conhecê-lo para amá-lo!**

**Quem ama cuida!**

**Obrigado**

**1ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã**

**Dr. Gabriel da Costa Rodrigues Alves**

**Contato: (67) 3431-1375; (67) 981082131 (WhatsApp)**

**E-mail: [gabrielalves@mpms.mp.br](mailto:gabrielalves@mpms.mp.br) ou [brielcra@hotmail.com](mailto:brielcra@hotmail.com)**